

"Lei nº 111/8/73"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, levando em conta as atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 111/8/73 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes contas, a saber:

Serviços Urbanos			
Setor de Água e Esgotos			
3.1.2.0.91	Material de Consumo		
17.00	Outros Materiais de Consumo	R\$	800,00
Serviços Urbanos			
Setor de Água e Esgotos			
3.1.3.0.91	Serviços de Terceiros		
16.00	Outros Serviços de Terceiros	R\$	565,00
		Total	R\$ 1.365,00

Art. 2º Com os recursos das anulações constantes do artigo 1º da presente Lei autoriza-se o Poder Executivo a suplementar a seguinte conta:

Administração Superior			
Prefeitura - Gabinete do Prefeito			
4.000.02	Despesas de Capital		
4.110.02	Obras Públicas		
4.115.02	Cont. Lidio Sede da Prefeitura	R\$	1.365,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de Outubro de 1973.

[Assinatura]
Presidente da Câmara